



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 29 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o cumprimento de prazos para professores(as) orientadores(as) e alunos(as) das quartas séries do ano letivo de 2023, no processo de elaboração do Trabalho de Curso e dá outras providências.

A Profa. Dra. Lislene Ledier Aylon, Vice Diretora, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, nos termos do art. 11, inciso V e seguintes do Regimento Interno/FDF, que dispõe sobre a coordenação das atividades didático-pedagógicas, científicas, técnicas e culturais dos acadêmicos de Direito, e considerando:

- a necessidade de racionalizar o processo de elaboração dos trabalhos de curso, com estrito cumprimento dos prazos estipulados, evitando-se expedientes que possam atrasar ou protelar o cronograma ora estabelecido;
- a importância do Trabalho de Curso como procedimento pedagógico fundamental para iniciação dos alunos nas atividades de pesquisa, de modo que possibilite identificação, reunião, tratamento, análise, interpretação e apresentação de informações, com a utilização de metodologia científica;
- as atribuições do Conselho Departamental, expressas no art. 21 do Regimento Interno da Faculdade de Direito de Franca;
- que o Trabalho de Curso, em caráter individual, poderá ser desenvolvido nas modalidades de monografia; artigo científico; projetos de atividades centradas em determinadas áreas teórico-práticas ou de formação profissional do curso; ou trabalho sobre desempenho do aluno no curso, que reúna e consolide as suas experiências atividades complementares e teórico-práticas, conforme demais disposições previstas Regimento da Faculdade de Direito de Franca e no Regulamento dos Trabalhos de Curso dos alunos do Curso Superior de Graduação em Direito, da Faculdade de Direito de Franca, e
- o discutido, votado e aprovado em reunião do Conselho Departamental, realizada em 4 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. Que a responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Curso é integralmente do aluno, o que não exime o(a) professor(a) orientador(a) de desempenhar adequadamente suas atribuições, dentro das normas definidas no Regulamento dos Trabalhos de Curso dos alunos do Curso Superior de Graduação em Direito.

Art. 2º. No processo de elaboração do Trabalho de Curso os(as) professores(as) orientadores(as) e orientandos(as), matriculados nas **4ª séries do ano letivo de 2023**, deverão cumprir os seguintes prazos:

I. **27 de fevereiro de 2023** será o prazo final para preenchimento do formulário de indicação de professor(a) orientador(a), disponível no www.direitofranca.br, para ser entregue com uma via impressa do projeto. O formulário e o projeto serão protocolados no Setor de Atendimento da Coordenação Pedagógica, localizado na Unidade I da FDF;

II. **16 de outubro de 2023** será o prazo final para depósito do Trabalho



de Curso, a ser protocolado em três vias impressas, e depósito do arquivo formatado (doc, docx, pdf ou similar que permita seleção e recorte do texto). O protocolo será feito no Setor de Atendimento da Coordenação Pedagógica, localizado na Unidade I da FDF;

Art. 3º. os Trabalhos de Curso que não forem entregues no prazo definido no inciso II, do art. 2º, estarão sujeitos à apreciação do Chefe de Departamento correspondente, mediante justificativa, ouvindo-se o(a) Orientador(a), na forma da Resolução aprovada em Congressão;

Art. 4º. no prazo peremptório de 10 (dez) dias após a apresentação do Trabalho de Curso perante a Banca Examinadora, o(a) aluno(a) deverá entregar no Setor de Atendimento da Coordenação Pedagógica a versão final, acompanhada de declaração do(a) professor (a) orientador(a) de que as indicações da Banca Examinadora foram atendidas. O arquivo final deverá ser entregue em CD no formato PDF.

§ 1º Somente após o procedimento expresso no *caput* é que será comunicado à Secretaria a aprovação do(a) aluno(a) no componente curricular.

§ 2º Os(As) professores(as) orientadores(as) fixarão os demais prazos para o cumprimento de suas solicitações, durante a execução do Trabalho de Curso, mediante registros eletrônicos *on-line* ou em fichas impressas.

§ 3º O protocolo e a entrega do Trabalho de Curso serão feitos no Setor de Atendimento da Coordenação Pedagógica, localizado na Unidade I da FDF.

Art. 5º. Caberá ao Coordenador do Núcleo de Informática e Pesquisa Jurídica, encaminhar os(as) alunos(as) aos(as) professores(as) orientadores(as).

§ 1º Na indicação dos(as) professores(as) orientadores(as), levar-se-á em consideração, sempre que possível, a compatibilidade do tema com as áreas de interesse dos(as) professores(as) orientadores(as), considerando-se, ainda, a sua anuência.

Art. 6º. Para a conclusão do Curso Superior de Graduação em Direito e respectiva colação de grau, o(a) aluno(a) deverá cumprir obrigatoriamente os prazos estipulados nesta Instrução Normativa.

Art. 7º. O(A) aluno(a) que não entregar o Trabalho de Curso nos prazos estipulados nesta Instrução Normativa ou que deixar de comparecer na data designada para a apresentação perante a Banca Examinadora, sem motivo justificado, será considerado reprovado neste componente curricular e impedido de colar grau, até o efetivo cumprimento desta obrigação acadêmica.

§ 1º Compete ao Chefe de Departamento correspondente analisar eventual justificativa apresentada pelo aluno e concluir por sua procedência ou improcedência, cabendo recurso ao Conselho Departamental.

Art. 6º. O(A) aluno(a) que não apresentar ou não for aprovado em seu Trabalho de Curso nos prazos estipulados no presente, arcará com o pagamento mensal no valor correspondente a 10% (dez por cento) da mensalidade, até o cumprimento integral deste componente curricular.

Art. 7º. O(A) aluno(A) que não apresentar ou não for aprovado em seu Trabalho de Curso nos prazos estipulado na presente Instrução Normativa, até o término do último ano letivo, deverá matricular-se no ano letivo subsequente, arcando com o pagamento mensal no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da mensalidade, até o cumprimento



integral deste componente curricular.

Art. 8º. Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Conselho Departamental, ouvido o(a) professor(a) orientador(a).

Art. 9º. Compete ao Diretor da Faculdade de Direito de Franca, ouvido o Conselho Departamental, dirimir as dúvidas referentes à interpretação desta Instrução Normativa, bem como suprir as lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessárias.

Art. 10. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franca/SP, 29 de julho de 2022.

(assinado no original)

Profa. Dra. Lislene Ledier Aylon
Vice-Diretora

Ciência.

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Presidente do Conselho Departamental

Profa. Dra. Iara Marthos Águila
Departamento de Direito Privado

Prof. Dr. Marcos Silvestre Gera
Departamento de Disciplinas de Formação
Fundamental

Prof. Dr. Clovis Aberto Volpe Filho
Departamento de Direito Público e Estágio

Victor Hugo Gimenez Goncalves
Representante do Diretório Acadêmico